LEI Nº 1.770/1.992

DECLARA COMO IMÓVEL URBANO ÁREA DE 07.00 HA MAIS OU MENOS, SITUADO À MARGEM DIREITA DO CÓRREGO RICO, Á JUZANTE DO LOTEAMENTO "CIDA DE NOVA", CONHECIDO COMO "CHÁCARA NOSSO LAR".

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como imóvel urbano a área de 07.00 HA mais ou menos, situado à margem direita do Córrego Rico, à juzante do loteamento "Cidade Nova", conhecido popularmente como "Chácara Nosso Lar", conforme escritura pública no cartório do 2º Ofício Livro 208 fls 23 vº a 25 vº de 02/09/75, e devidamente registrada no CRI dessa Comarca de Paracatu - MG sob o nº 6.794, livro 3 AP fls. 89, de 31/12/75, em nome de Avelino Lemos Couto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu -MG., 28 de fevereiro de 1.992.

Câmara Municipal Paracatu-MG

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM: